



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

## **AUTÓGRAFO Nº 42/2026**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2026**  
(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado “botão do pânico” nas unidades da rede municipal de saúde de Indaiatuba.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de abril de 2026, **RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado “botão do pânico” em todas as unidades da rede municipal de saúde do Município de Indaiatuba, como medida preventiva de proteção aos profissionais da saúde no exercício de suas atividades.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se botão do pânico o equipamento composto por mecanismo de acionamento destinado ao envio imediato de sinal de alerta aos órgãos de segurança pública.

**Art. 2º** O botão do pânico poderá ser conectado à central de monitoramento da Guarda Civil, admitida a integração com outros órgãos de segurança pública, na forma da regulamentação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário





Para validar visite [https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4389-9B8D-5C0A-BC11